



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefones: (65) 3613-2999 / 7198

e-mail: secex-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

PROCESSO : 16.896-3/2016

Fls. _____

Rub. _____

PRINCIPAL : AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP

ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - DEFESA

RELATOR : CONSELHEIRO MOISÉS MACIEL

Exmo. Senhor Conselheiro Relator,

Tratam os autos de análise de defesa da Tomada de Contas Ordinária instaurada por determinação contida no Acórdão 62/2016 – PC, que julgou as contas da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP como regular, com recomendações, determinação legal, aplicação de multas e determinação de instauração de Tomada de Contas Especial e Ordinária.

A equipe técnica responsável pela análise, concluiu pela manutenção das seguintes irregularidades e respectivos responsáveis:

- **JUVENTINO JOSÉ DA SILVA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período:**
01/01/2015 a 31/12/2015

1 - MB 03. Prestação Contas_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução Normativa nº 14/2007 – Regimento Interno do TCE-MT).

1.1 Divergência entre as informações das Notas Fiscais verificadas pela Equipe Técnica e as encaminhadas via Sistema APLIC.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefones: (65) 3613-2999 / 7198

e-mail: secex-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

Fls. _____

2 – JB 10. DESPESAS_GRAVE_10. Ausência de documentos comprobatórios de despesas (art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei 4.320/1964).

2.1 Despesas liquidadas sem a juntada de documentos suficientes para comprovar ou esclarecer a sua realização. - Tópico - 3.2. Despesas.

• **LUCIANA DOS SANTOS MARTINS - RESPONSÁVEL PELO APLIC**

1 - MB 03. Prestação Contas_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução Normativa nº 14/2007 – Regimento Interno do TCE-MT).

1.1 Divergência entre as informações das Notas Fiscais verificadas pela Equipe Técnica e as encaminhadas via Sistema APLIC.

É a informação que submete-se à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 4 de abril de 2017.

(assinatura digital)

Jakelyne Dias Barreto Favreto
Supervisora de Auditoria

DESPACHO

Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

(assinatura digital)

Manoel da Conceição da Silva
Secretário de Controle Externo